



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
cme@paulobento.rs.gov.br



INDICAÇÃO CME Nº 01/2024 - Aprovada em 25 de junho de 2024.

PROCESSO: Nº 01/2024/CME/2024.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento.

ASSUNTO: Orienta a Secretaria e as instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento/RS sobre os aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados e Armazenamento de Dados, escrituração de documentação das Escolas e armazenamento de dados educacionais.

1. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Paulo Bento, manifesta-se por meio da Indicação CME nº 01/2024 que objetiva contribuir e propor recomendações junto a Secretaria e as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino, haja vista que a primeira é a responsável por organizar e velar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, a respeito da premente necessidade de atentar às prerrogativas da Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/2018 e Parecer CME nº. 002/2022, que trata da mesma temática. Nos aspectos tocantes a documentação escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº. 13.709, 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
cme@paulobento.rs.gov.br



Considerando a Resolução CME 005/2017, que define às diretrizes gerais para organização e funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL no Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento – RS;

Considerando a Resolução CME 006/2017, que define às diretrizes Gerais para organização e funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento – RS;

Considerando a Resolução do CME 05/2019 que aprova o Regimento Escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento - RS;

Considerando o teor do Parecer CME 002/2022, na qual procede com orientações pertinentes aos estabelecimentos de Ensino Municipais à ter atenção no atendimento à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) nº. 13.709 de 14 de agosto e 2018.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Paulo Bento faz a seguinte Indicação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, responsável por gerir o Sistema Municipal de Ensino e aos educandários pertencentes, atentando para os seguintes aspectos:

- Mantenedora organizar um sistema próprio de armazenamento de dados, com investimentos em ferramentas de tecnologia da informação e backup de dados, intuindo minimizar os riscos;
- Formação continuada e designação de pessoal/profissionais responsáveis pela escrituração e secretarias das escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- Atendimento ao que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/2018, especificamente no que tange aos dados de natureza pessoal e pessoal sensível;
 - *Dado pessoal*: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, ou seja: nome, CPF, endereço, e-mail, endereço IP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
cme@paulobento.rs.gov.br



- *Dado pessoal*: sensível: sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Escolas do Sistema Municipal de Ensino, realizar levantamento e inventário de toda a documentação "física" do respectivo estabelecimento de ensino e avaliação do seu estado, para posterior armazenamento "seguro".

4. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, **por unanimidade** pelos presentes na reunião, registrada em ATA do CME nº. 02/2024, esta Indicação que entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Bento - RS, 25 de junho de 2024.

CONSELHEIROS PRESENTES

Aneliese Giaraton Roldo (*titular*)
Daniel Marin (*titular*)
Ediana Longhi Maria (*titular*)
Juliana Rieger Bortolin (*titular*)
Juliana Souza de Abreu (*titular*)
Luci Claudia Wietrzykowski Goetems (*titular*)
Priscila Pompermaier Farikoski (*titular*)
Carmen Rosicler Duwe (*suplente*)
Márcia Maffessoni (*suplente*)

Daniel Marin
Presidente do CME